



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 - 1.ª ATUALIZAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025

VALIDADE: 05/08/2025 A 04/08/2026 (12 MESES)

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa e a empresa arrematante, pelo seu representante infra-assinado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam atualizados os quantitativos para Registro de Preços visando prestação de serviços de engenharia quanto à realização de estudos e controle de materiais, incluindo a coleta de amostras de solo, agregados e asfalto, a execução de ensaios laboratoriais e de campo, a análise de dosagem de misturas asfálticas e a posterior emissão de laudos técnicos conclusivos referentes às condições geológico-geotécnicas do solo e à qualidade da camada asfáltica, para as respectivas empresas conforme descrito na Relação - Ata do Registro de Preço com Saldo, em anexo.

1.2 O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

1.3 Observações do Objeto:

1.3.1. O objeto contratado obrigatoriamente deverá contemplar a qualidade exigida no Termo de Referência e comprovar via documentação.

1.3.2. O objeto desta licitação será recebido e aceito mediante fiscalização e estará sujeito à revisão caso não atenda as especificações exigidas no Termo de Referência, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços.

1.3.3. Para a realização da análise técnica das condições do pavimento asfáltico, serão realizadas 04 (quatro) amostragens por via.

1.3.4. Cada conjunto de amostras coletadas será submetido a ensaios laboratoriais específicos, resultando na emissão de um laudo técnico para cada rua, considerando um laudo para cada grupo de quatro amostras coletadas.

1.3.5. Os laudos deverão conter informações detalhadas sobre a composição, resistência e qualidade do asfalto, atendendo às normas técnicas vigentes.



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de 05/08/2025.

2.1.1 O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 024/2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação de cada nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021.

3.6 A DETENTORA DA ATA deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).



CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço deverá ser realizado em pavimentos urbanos e rodovias. O prazo máximo para a conclusão do serviço em cada rua será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da solicitação formal enviada pelo fiscal da ATA, por meio do envio da Nota de Empenho.

4.2 Etapas para Obtenção dos Corpos de Prova e Emissão de Parecer Técnico:

4.2.1 Extração de Amostras: A extração será feita na pista utilizando sonda rotativa, em trechos de 100,00 m a 150,00 m, sendo retirados quatro (04) corpos de prova ao longo de cada trecho. A distribuição das amostras deverá seguir a seguinte proporção:

- 02 amostras no eixo da pista;
- 01 amostra na lateral esquerda da pista;
- 01 amostra na lateral direita da pista.

4.2.2 Ensaio Técnico em Laboratório: Os ensaios laboratoriais deverão contemplar a análise dos seguintes itens:

- Espessura;
- Resistência à tração por compressão diametral;
- Teor de asfalto (ensaio Marshall);
- Análise granulométrica dos agregados;
- Densidade aparente e grau de compactação.

4.2.3 Emissão de Laudo Técnico: Após a análise das amostras, deverá ser emitido um laudo técnico contendo o parecer e os resultados dos ensaios, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelos serviços.

4.3 Entrega dos Documentos Finais: Os documentos finais (laudo técnico e ART) deverão ser entregues tanto em formato físico quanto digital.

4.3.1 Documentos Físicos: A entrega dos documentos físicos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. O critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4.3.2 Documentos Digitais: Os arquivos digitais deverão ser enviados por e-mail para o endereço eletrônico institucional: dea@santoantoniopatrulha.rs.gov.br.

4.4 Revisão dos Serviços: Os serviços de coleta de amostras e análises da camada de asfalto, com a emissão de laudo técnico, estarão sujeitos à revisão caso não atendam às especificações exigidas no edital. Nesse caso, o licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, realizar as revisões dos itens apontados.



4.5 Não Aceitação de Serviços Não Conformes: Caso o serviço não esteja em conformidade com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará, lavrando um termo circunstanciado do fato, que será encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.6 Prazo para Conferência e Aceitação Final dos Serviços: A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

4.7 Responsabilidade da DETENTORA DA ATA: O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da Contratada pela execução perfeita do Empenho.

4.8. A DETENTORA DA ATA: será obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções a qualquer momento. Prazo para Entrega do Serviço: A prestação do serviço será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria, mediante solicitação do fiscal da ATA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Responsabilidades do Contratante:

5.1.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2. Cobrar a fiscalização da dispensa de licitação que será realizada por servidor designado por portaria.

5.2 Responsabilidades da Contratada:

5.2.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência, em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.2 Obedecer à cronologia da entrega dos produtos e serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE;

5.2.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente ATA, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;

5.2.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

5.2.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

5.2.7 Manter, durante a validade da ATA, as mesmas condições de habilitação;



5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias;

5.2.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

5.2.10 Efetuar correção do bem, objeto da ATA, caso não esteja de acordo com o exigido.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;



V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos dos serviços.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.



CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 024/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 29/09/2025 15:35:54

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Documento assinado digitalmente por ANA
CRISTINA SALAZAR (CPF 971.648.870-04)
Data: 29/09/2025 15:26:40

Ana Cristina Salazar
Agente de Contratação /Gestora de Ata

Documento assinado eletronicamente por {{NOME}}, {{NOMEFUNCAO}} em {{DATAASSINATURA}}.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WXOB.IWON.SPMW.OP7W

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 - 1.ª ATUALIZAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025

VALIDADE:05/08/2025A04/08/2026(12MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, expressa a publicação da 1.ª atualização da Ata de Registro de Preços do Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a prestação de serviços de engenharia quanto à realização de estudos e controle de materiais, incluindo a coleta de amostras de solo, agregados e asfalto, a execução de ensaios laboratoriais e de campo, a análise de dosagem de misturas asfálticas e a posterior emissão de laudos técnicos conclusivos referentes às condições geológico-geotécnicas do solo e à qualidade da camada asfáltica, em Santo Antônio da Patrulha-RS, pela empresa CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 47.898.177/0001-10, conforme descrito na Relação - Ata do Registro de Preço com Saldo, anexa.

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de setembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Relação - Ata do Registro de Preço com Saldo

Ata Nº : 2025 / 61 Data Inicial : 05/08/2025 Data Final : 04/08/2026 Ata Ativa ? Sim

Item	Produto	Item Ativo ?	Qtd. Licitada	Qtd. da Ata	Qtd. Mínima	Qtd. Usada	Saldo Atual	
1	33124	Serviço de coleta de amostra (corpo de prova) em campo, com ensaio laboratorial e a correspondente emissão de laudo técnico acerca da camada de concreto asfáltico em pavimentos urbanos e/ou rodoviários do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.	Sim	120,00	120,00	0,00	4,00	116,00
Total		1 Item compõe a ata		120,00	120,00		4,00	116,00

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2DB13CB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 30/09/2025. Edição 4173

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>